



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMISSAO DE LICITAÇÃO

EXTRATO V-TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº053/2020 - FMS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº002/2020-FMS E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2020-FMS. CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ**, com sede na Rua Hercílio Araujo Ferreira S/N, na cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, inscrito no CGC(MF) N.º 11.491.419/0001- 00, neste ato representado pela a Ordenadora de Despesa a Sra. Ryvalda Rodrigues Macêdo, brasileira, solteira, ordenadora de despesa, portadora do CPF Nº XXX.209.263-XX, e da cédula de identidade nº XXXXXXX, SSP-PE, residente e domiciliada na Avenida 03 de maio nº189, centro na cidade de Santa Cruz-PE, CONTRATADA: **MULTMED CLINICA MEDICA AMBULATORIAL LTDA/ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Telbaldo Gomes Torres, nº071, centro Ouricuri/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.174.963/0001-35, neste ato representado por sócia Proprietária a Sra. Dra. Isis de Alencar Aquino Coelho, brasileira, casada, médica CRM nº020881/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.835.804-XX, e da cédula de identidade nº XXXXXXX SDS/PE, residente e domiciliado na cidade de Ouricuri/PE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo pertinente, para a **prestação de serviços médicos de OBSTETRÍCIA**, com avaliação de retornos, para suprir as necessidades do Município de Santa Cruz-PE.

DO PRAZO- Em face da disposição contida no art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do

contrato 053/2020-PMSC/FMS,e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula terceira do instrumento de avença por igual período de que é de 12 (doze) meses, com termino em 28 de agosto de 2026.

SANTA CRUZ – PE, 28 DE AGOSTO DE 2025.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ
RYVALDA RODRIGUES MACÊDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ/PE

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de atendimento remoto em saúde por meio de plataforma computacional de telemedicina, com fornecimento de profissionais médicos, para realização de consultas médicas ambulatoriais, utilizando algoritmos baseados em protocolos clínicos e evidências científicas, com registro em prontuário clínico, destinados aos atendimentos da população do município de Santa Cruz/PE, conforme especificações e quantidades presentes no Edital e seus Anexos; **VALOR ESTIMADO: R\$ 308.234,16; TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL; ABERTURA: 11/09/2025 ÀS 09h:00min.** Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência <https://transparencia.santacruz.pe.gov.br/app/pe/santa-cruz/1/licitacoes> e na Página Eletrônica do BNC <https://bnc.org.br/>. Para dirimir sobre quaisquer dúvidas se dirigir à Sala da Comissão de Licitação e Contratos, situada no Parque Gabriel Carlos Soares, s/n, centro, CEP: 56.215-000, Santa Cruz/PE ou através do telefone nº (87) 93300-9939.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

Santa Cruz/PE, 29 de agosto de 2025.

Suzana de Cássia Coelho da Silva
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para uma eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIS), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.117,30 (trezentos e setenta e sete mil e cento e dezessete reais e trinta centavos): **BQS DISTRIBUIDORA LTDA** (33613876000162) com os lotes: 7, 10, 15, 30, 39, 40 e 44 no valor total de R\$ 106.842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais). **RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI** (08802999000102) com

os lotes: 4, 8, 11, 13, 18, 28, 31, 35, 36 e 42 no valor total de R\$ 48.073,80 (quarenta e oito mil e setenta e três reais e oitenta centavos). **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA** (40223106000179) com o lote: 20 no valor total de R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais). **NELCIVANIA MARINHO GUIMARAES - ME** (09260697000104) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 34 e 38 no valor total de R\$ 144.952,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). **SUPRA DISTRIBUIDORA** (30294882000106) com os lotes: 2, 12, 23, 26, 33, 37, 41 e 43 no valor total de R\$ 71.153,00 (setenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

SANTA CRUZ - PE, 29 de agosto de 2025

SUZANA DE CASSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE SANTA CRUZ-SANTA CRUZ-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025, Processo Administrativo nº 042/2025 finalizado sexta-feira, 29 de agosto de 2025 às 08:23, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para uma eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIS), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12 meses.. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com o lote 7 no valor de R\$ 14.846,00 (quatorze mil e oitocentos e quarenta e seis reais), lote 10 no valor de R\$ 36.984,00 (trinta e seis mil e novecentos e oitenta e quatro reais), lote 15 no valor de R\$ 4.641,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta e um reais), lote 30 no valor de R\$ 41.080,00 (quarenta e um mil e oitenta reais), lote 39 no valor de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 40 no valor de R\$ 561,00 (quinhentos e sessenta e um reais) e lote 44 no valor de R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais) e RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (08802999000102) com o lote 4 no valor de R\$ 4.640,00 (quatro mil e seiscentos e quarenta reais), lote 8 no valor de R\$ 1.316,00 (um mil e trezentos e dezesseis reais), lote 11 no valor de R\$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), lote 13 no valor de R\$ 5.772,00 (cinco mil e setecentos e setenta e dois reais), lote 18 no valor de R\$ 13.088,00 (treze mil e oitenta e oito reais), lote 28 no valor de R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais), lote 31 no valor de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 35 no valor de R\$ 1.116,80 (um mil e cento e dezesseis reais e oitenta centavos), lote 36 no valor de R\$ 1.557,00 (um mil e quinhentos e cinquenta e sete reais) e lote 42 no valor de R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais) e DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com o lote 20 no valor de R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais) e

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

NELCIVANIA MARINHO GUIMARAES - ME (09260697000104) com o lote 1 no valor de R\$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais), lote 3 no valor de R\$ 8.720,00 (oito mil e setecentos e vinte reais), lote 5 no valor de R\$ 889,50 (oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 6 no valor de R\$ 10.270,00 (dez mil e duzentos e setenta reais), lote 9 no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), lote 14 no valor de R\$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), lote 16 no valor de R\$ 1.625,00 (um mil e seiscentos e vinte e cinco reais), lote 17 no valor de R\$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais), lote 19 no valor de R\$ 1.042,50 (um mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 21 no valor de R\$ 2.820,00 (dois mil e oitocentos e vinte reais), lote 22 no valor de R\$ 1.035,00 (um mil e trinta e cinco reais), lote 24 no valor de R\$ 25.428,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos e vinte e oito reais), lote 25 no valor de R\$ 12.740,00 (doze mil e setecentos e quarenta reais), lote 27 no valor de R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais), lote 29 no valor de R\$ 5.167,50 (cinco mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), lote 32 no valor de R\$ 38.850,00 (trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 34 no valor de R\$ 1.920,00 (um mil e novecentos e vinte reais) e lote 38 no valor de R\$ 1.990,00 (um mil e novecentos e noventa reais) e SUPRA DISTRIBUIDORA (30294882000106) com o lote 2 no valor de R\$ 11.050,00 (onze mil e cinquenta reais), lote 12 no valor de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), lote 23 no valor de R\$ 8.320,00 (oito mil e trezentos e vinte reais), lote 26 no valor de R\$ 3.302,00 (três mil e trezentos e dois reais), lote 33 no valor de R\$ 43.212,00 (quarenta e três mil e duzentos e doze reais), lote 37 no valor de R\$ 1.887,00 (um mil e oitocentos e oitenta e sete reais), lote 41 no valor de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e lote 43 no valor de R\$ 1.252,00 (um mil e duzentos e cinquenta e dois reais).

SANTA CRUZ (PE), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

SUZANA DE CASSIA COELHO DA SILVA
CONDUTOR DE PROCESSOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para uma eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIS), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.117,30 (trezentos e setenta e sete mil e cento e dezessete reais e trinta centavos): BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 7, 10, 15, 30, 39, 40, 44 no valor total de R\$ 106.842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais). RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (08802999000102) com os lotes: 4, 8, 11, 13, 18, 28, 31, 35, 36, 42 no valor total de R\$ 48.073,80 (quarenta e oito mil e setenta e três reais e oitenta centavos). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais). NELCIVANIA MARINHO GUIMARAES – ME (09260697000104) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 38 no valor total de R\$ 144.952,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). SUPRA DISTRIBUIDORA (30294882000106) com os lotes: 2, 12, 23, 26, 33, 37, 41, 43 no valor total de R\$ 71.153,00 (setenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

SANTA CRUZ (PE), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
AUTORIDADE DE PROMOTOR

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Processo Adm: Nº 042/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para uma eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE, com entrega parcelada, durante 12 meses.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 377.117,30 (trezentos e setenta e sete mil e cento e dezessete reais e trinta centavos): BQS DISTRIBUIDORA LTDA (33613876000162) com os lotes: 7, 10, 15, 30, 39, 40, 44 no valor total de R\$ 106.842,00 (cento e seis mil e oitocentos e quarenta e dois reais). RUZY DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS EIRELI (08802999000102) com os lotes: 4, 8, 11, 13, 18, 28, 31, 35, 36, 42 no valor total de R\$ 48.073,80 (quarenta e oito mil e setenta e três reais e oitenta centavos). DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA (40223106000179) com os lotes: 20 no valor total de R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais). NELCIVANIA MARINHO GUIMARAES – ME (09260697000104) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 14, 16, 17, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 29, 32, 34, 38 no valor total de R\$ 144.952,50 (cento e quarenta e quatro mil e novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). SUPRA DISTRIBUIDORA (30294882000106) com os lotes: 2, 12, 23, 26, 33, 37, 41, 43 no valor total de R\$ 71.153,00 (setenta e um mil e cento e cinquenta e três reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SANTA CRUZ (PE), sexta-feira, 29 de agosto de 2025

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
AUTORIDADE COMPETENTE

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 023/2025

Interessada: Daniella Almeida Barroso
25879106845 –
Boreal Edições

Órgão: Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE

EMENTA

Impugnação ao edital. Aquisição de material didático sobre história e cultura afro- brasileira e indígena. Alegação de direcionamento de marca e exigência indevida de acesso digital via plataforma. Existência de Estudo Técnico Preliminar (art. 18, Lei nº 14.133/2021). Competitividade preservada entre distribuidores/representantes autorizados; inexistência de exclusividade. Exigência de acesso digital em plataforma como medida de inclusão e acessibilidade (Lei nº 13.146/2015), segurança e integridade do acervo pedagógico. Comparativos de preços apresentados pela impugnante não configuram sobrepreço. Impugnação improcedente. Manutenção integral do edital.

I – RELATÓRIO

A empresa Daniella Almeida Barroso 25879106845 – Boreal Edições impugnou o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, alegando:

1. Direcionamento de marca, pela indicação de coleções específicas das editoras Letra&Saber e

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

Allos;

2. Exigência abusiva de acesso digital via plataforma com login e senha, entendida como restritiva;
3. Suposta afronta aos arts. 11 e 74 da Lei nº 14.133/2021;
4. Apresentação de comparativos de preços, com fatura e nota fiscal do Município de Macaé/RJ, para demonstrar sobrepreço.

É o relatório.

II– ADMISSIBILIDADE

A impugnação é tempestiva (art. 164, Lei nº 14.133/2021), sendo cabível a análise do mérito.

III – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – Do alegado direcionamento de marca

A indicação das obras decorreu da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, sendo a escolha do material pedagógico realizada de forma criteriosa, com o objetivo de fornecer aos alunos ferramentas educativas essenciais para o processo de alfabetização. Os livros selecionados não apenas apoiam o desenvolvimento da leitura e da escrita, mas também contribuem para a formação de valores, a compreensão dos direitos fundamentais e o fortalecimento do princípio da igualdade. Dessa forma, os materiais escolhidos buscam promover uma aprendizagem integral, estimulando o desenvolvimento cognitivo, social e ético dos estudantes, em consonância com as diretrizes pedagógicas e os

objetivos da educação básica.

A especificidade do objeto não constitui favorecimento, mas necessidade pedagógica, já reconhecida como legítima pela jurisprudência dos Tribunais de Contas quando precedida de justificativa técnica.

Além disso, o pregão não inviabiliza a competição, pois a disputa ocorre entre distribuidores e representantes autorizados, e não apenas entre editoras. Portanto, não se trata de caso de inexigibilidade (art. 74, I), mas de licitação com competição preservada.

3.2 – Da exigência de acesso digital em plataforma

A disponibilização em plataforma digital com login e senha:

- Atende à Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), promovendo acessibilidade para alunos com deficiência;
- Garante integridade, rastreabilidade e governança pedagógica do material;
- Representa solução proporcional e adequada ao interesse público.

A alternativa sugerida pela impugnante (QR Code) não assegura os mesmos padrões de segurança, rastreabilidade e suporte institucional, razão pela qual foi corretamente afastada.

3.3 – Dos princípios licitatórios (art. 11 da Lei nº 14.133/2021)

O edital cumpre integralmente os princípios da vantajosidade, isonomia e eficiência, porque:

- A vantajosidade decorre da solução pedagógica

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTONIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

integrada;

- A isonomia é garantida pela possibilidade de participação de quaisquer distribuidores autorizados;
- A eficiência é reforçada pela combinação de material impresso com ambiente digital de apoio.

3.4 – Dos preços apresentados pela impugnante

A empresa Daniella Almeida Barroso 25879106845 – Boreal Edições apresentou comparativos de preços praticados em Macaé/RJ, onde livros foram adquiridos a R\$ 34,00/unidade.

Contudo:

- O objeto era diverso, em quantidade distinta e sem os componentes adicionais (acesso digital, kits, suporte etc.); O preço-teto do edital (R\$ 290,97) é inferior ao preço de catálogo (R\$ 423,00) indicado pela própria impugnante para a coleção “Raízes do respeito” (pp. 12–13 da impugnação);
- Considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, I), o custo engloba acesso digital, suporte pedagógico e manutenção, não comparáveis ao preço isolado de um livro.

Assim, não se comprova sobrepreço. Ao contrário, o edital já impõe redução significativa frente ao catálogo, favorecendo o erário.

3.5 – Da inexigibilidade (art. 74, I)

Não há inviabilidade de competição: múltiplos distribuidores e representantes podem ofertar o objeto. Logo, inaplicável a alegação de inexigibilidade. A Administração atuou corretamente ao optar pela licitação,

ampliando a concorrência e assegurando economicidade.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, não assiste razão à impugnante, visto que:

1. A escolha das obras é tecnicamente justificada;
2. A exigência de acesso digital é legal, proporcional e inclusiva;
3. O edital observa os princípios da vantajosidade, isonomia e eficiência;
4. Não se configuram direcionamento indevido ou sobrepreço;
5. Não se aplica a inexigibilidade prevista no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

V – DECISÃO

Conheço da impugnação, por tempestiva, e julgo-a improcedente, mantendo na íntegra o Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2025, por estar em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a política educacional municipal e com o interesse público.

Santa Cruz, 28 de agosto de 2025.

Suzana de Cássia Coelho da Silva

Pregoeira

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Julgamento Recurso Administrativo

PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 042/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE.

Recorrente: ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA

DECISÃO

Em atenção ao recurso administrativo interposto pela empresa ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA, e com fundamento no art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, submeto o presente pleito recursal ao devido julgamento por esta autoridade superior.

Após análise minuciosa dos autos, das razões apresentadas pela recorrente e da bem fundamentada manifestação da Pregoeira, verifico que não subsiste qualquer razão jurídica ou fática que justifique a reforma da decisão de inabilitação da empresa na fase de habilitação do certame.

A inabilitação, em questão, decorreu do descumprimento do item 14.6.3 do edital, o qual estabelece, a apresentação da certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de abertura dos lances e da habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

A ausência de apresentação da certidão exigida, no prazo estipulado e na forma determinada, configura irregularidade insanável, comprometendo, assim, a validade da habilitação da empresa no certame.

Assim, a decisão da Pregoeira se mostra técnica, coerente e respaldada no ordenamento jurídico, cuja inabilitação se mantém válida, legítima e juridicamente correta.

Ressalte-se que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, os quais foram plenamente observados no caso em análise. Não se verifica qualquer ilegalidade, desvio ou vício que comprometa a integridade do processo.

Dessa forma:

CONHEÇO do recurso interposto pela empresa ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA, por preencher os requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, por seus próprios fundamentos, a decisão que declarou a inabilitação da empresa recorrente, com sua consequente exclusão das fases subsequentes do certame.

Determino, ainda, o prosseguimento regular do procedimento licitatório, nos termos do edital e da legislação vigente, assegurando-se a adjudicação à empresa legalmente habilitada.

É como decido.

Santa Cruz/PE, 28 de agosto de 2025.

Adegildo Guimarães Soares
Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARÃES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social



e-DOM – Diário Oficial Eletrônico

Município de Santa Cruz - PE

Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 07 de março de 2017.

Versão assinada digitalmente, conforme Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de AGOSTO de 2001.

Edição de nº 2.377 - Ano 2025 – Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025.

DECISÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO/PMSC Nº 042/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE.

Interessada: **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA.**

Assunto: Decisão sobre o recurso administrativo interposto contra a inabilitação da empresa **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA.**

1. Relatório

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela empresa **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 020/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higienização e equipamentos de proteção individual (EPIs), para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz/PE.

A recorrente foi inabilitada na fase de habilitação do certame, sob o fundamento de descumprimento do item **14.6.3 do edital**, que exige a apresentação de **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata do foro da sede da licitante**.

Em seu recurso, a **ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS LTDA** sustenta que a certidão apresentada contempla tanto o 1º grau quanto o 2º grau do Tribunal de Justiça de Pernambuco no sistema PJe, atendendo à integralidade do requisito previsto. Afirma, ainda, que anexou a certidão exigida em 30/07/2025, às 16:55, conforme comprovante extraído do sistema BNC,

sendo que o documento possui validade até 20/08/2025, ou seja, plenamente vigente na data da sessão de abertura dos lances e habilitação (11/08/2025), e o documento foi reenviado em “documentos complementares”, reforçando a disponibilidade e validade da documentação. Requer, ao final, o conhecimento e provimento do presente recurso, a fim de que seja reformada a decisão que culminou na inabilitação da recorrente e, alternativamente, seja reconhecida a sua habilitação para prosseguir no certame, sob o argumento de atendimento às exigências editalícias.

Diante desse contexto, passo à análise técnica e jurídica dos argumentos apresentados, com base no edital, na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

É o relatório. Passo à análise.

2. Fundamentação

A análise do recurso administrativo revelou que as alegações apresentadas não procedem, conforme passa a ser demonstrado:

2.1. Da exigência de certidão expedida pelo foro da sede da licitante

O item **14.6.3** do edital dispõe, de forma clara e inequívoca, que:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de abertura dos lances e da habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Ocorre que a empresa recorrente não apresentou a certidão de distribuição do foro da sede da licitante, expedida pelo distribuidor competente, como determina o edital e a

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ

CNPJ nº 24.301.475/0001-86
Av. 03 de Maio, nº 276. Centro
CEP 56.215-000
Tel.: (87) 3874-8186
e-mail: pmscpe@hotmail.com

ADEGILDO GUIMARAES SOARES
Prefeito

ERACILDO BARBOSA TEIXEIRA
Vice-Prefeito

DAIANE DA SILVA TAVARES
Secretária de Educação
ANA CÉLIA DA SILVA GOMES
Secretária de Administração e Finanças
FRANCISCO TAVARES PEREIRA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos
ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Secretária de Governo
RYVALDA RODRIGUES MACEDO
Secretária de Saúde
FABRÍCIO MARQUES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
ANTÔNIO JOSÉ BARROS CELESTINO
Secretário de Cultura, Esportes e Juventude
CÍCERA LEONEIDE DOS SANTOS CANDIDO SILVA
Secretária de Assistência Social

9